Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

EDITAL N°. 001/2013

CONVITE DE PREÇOS Nº. 001/2013

PROCESSO N°. 001/2013

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/06/2013

HORÁRIO: 09:00h

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOMINGOS ANTONIO DE M	ATTOS,	
, portador da cédula de identidade RG n°.		nscrito no CPF/MF sob
o n°. domiciliado na Rua		
	, Presidente d	la Câmara Municipal de
Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, u	isando de suas atril	ouições legais e por seu
Setor de Compras e Licitações procedeu a abertur	ra do Processo de	Licitação n°.001/2013,
destinado a realização de Licitação na modalidade d	e Carta Convite nº.	001/2013, objetivando,
de acordo com a Lei nº. 8.666/93, devidamente atua	lizada, tornar publi	co para o conhecimento
dos interessados, que estará realizando licitação 1	na modalidade Co	nvite sob o regime de
"MENOR TAXA DE INSCRIÇÃO".		

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada mediante requerimento junto a Seção de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP.

Muito embora os documentos estejam agrupados em Anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Convite de Preços e a formalização contratual que poderá ser substituída por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de tal sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no presente edital.

II – CONDICÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

2.1. Os serviços deverão seguir as seguintes instruções:

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **2.1.1.** Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com as normas contidas no presente Edital e seus anexos;
- **2.1.2.** Todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-deobra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- **2.1.3.** A empresa vencedora deverá executar somente serviços devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal;
- **2.1.4.** Para a execução do objeto da presente licitação, a empresa vencedora deverá fornecer toda mão-de-obra necessária, inclusive publicações;
- **2.1.5.** A empresa vencedora deverá realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades, devendo ser apresentados juntamente com o envelope DOCUMENTAÇÃO, os respectivos currículos para a comprovação;
- **2.1.6.** A mão-de-obra utilizada pelo licitante vencedor não terá vínculo empregatício com a Câmara Municipal, descabendo, por conseqüência, a imputação de obrigações trabalhistas;
- **2.1.7.** A empresa vencedora responderá pelo pagamento dos salários devidos à mão-deobra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- **2.1.8.** A empresa vencedora deverá utilizar, por sua conta, exclusivamente, pessoal devidamente qualificado e habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
- **2.1.9.** A empresa vencedora deverá zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a empresa vencedora vier causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP nenhum tipo de despesa com o ocorrido;
- **2.1.10.** Os serviços licitados neste processo não poderão ser sub-empreitados no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Ouatro/SP;
- **2.1.11.** A empresa vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- **2.2.** A empresa vencedora responsabiliza-se pela:
- **2.2.1.** Elaboração dos Editais de Processo Seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente, e devida aprovação pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, bem como suas respectivas publicações e divulgações nos jornais.
 - **2.2.2.** Elaboração de cronograma geral;
 - **2.2.3.** Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;
 - **2.2.4.** Organização do processo de inscrição dos candidatos;
 - **2.2.5.** Logística para recebimento das inscrições (local e internet);

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **2.2.6.** Organização da logística desde as inscrições até a aplicação das provas, com divulgações na internet (site da empresa contratada e da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP);
 - 2.2.7. Cadastramento dos candidatos inscritos;
- **2.2.8.** Elaboração das provas com no mínimo 80 (oitenta) questões, bem como pela confecção de relatórios com as inscrições deferidas e indeferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
- **2.2.9.** Elaboração e impressão das provas em três versões com a ordem de questões alternadas para cada um dos cargos; folhas de respostas e cartões de identificação;
- **2.2.10.** Aplicação e correção das provas objetivas, por meio de leitor ótico, sendo as provas aplicadas por fiscais contratados pela empresa;
- **2.2.11.** Divulgação dos gabaritos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas na internet;
 - **2.2.12.** Classificação dos candidatos;
- **2.2.13.** Elaboração e publicação, na Internet e jornais locais, do resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas em cada prova e média final dos candidatos aprovados, observada a média mínima para aprovação, bem como o número de inscrição, nota em cada prova e média final dos candidatos não aprovados e daqueles que não compareceram às provas;
- **2.2.14.** Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos na esfera administrativa;
- **2.2.15.** Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetadas, para homologação do Presidente da Câmara Municipal;
 - **2.2.16.** Sigilo absoluto em todo o processo;
- **2.2.17.** Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
- 2.2.18. Realização da prova em 02 (duas) fases e em dias diferentes, sendo, para o cargo de Procurador Jurídico, uma prova objetiva com questões de múltipla escolha, obrigatoriamente sobre as seguintes matérias: Língua Portuguesa, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Tributário, Direito do Trabalho, Lei de Improbidade Administrativa LIA, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Lei Orgânica Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e Estatuto do Servidor Municipal de Santa Rita do Passa Quatro; e outra prova dissertativa consistente em no mínimo 02 (duas) questões práticas, com a solução de problema jurídico apresentado da área de Direito Administrativo. Para o cargo de Servente, uma prova objetiva com questões de múltipla escolha e prova prática composta de tarefas específicas do cargo;
 - **2.2.19.** Considerar o resultado da prova objetiva como somatória para o resultado final.
- **2.2.20.** Arquivar as provas pelo prazo previsto na legislação e disponibilizá-las, se necessário, após a conclusão dos trabalhos, à Câmara Municipal;
- **2.2.21.** Valer-se dos meios legais e necessários para certificar-se da veracidade da identificação dos candidatos com a finalidade de evitar qualquer tipo de fraude e garantir a lisura do concurso.
- **2.2.21.** Publicações oficiais, pelo oferecimento de locais adequados para o recebimento das inscrições e aplicações das provas.

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **2.3.** A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP atestará ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do Contrato pela empresa vencedora.
- **2.4.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à empresa contratada aperfeiçoar a gestão de seus recursos quer sejam humanos ou materiais com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do objeto da presente licitação. A empresa contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- **2.5.** São estimadas em torno de 300 (trezentas) inscrições para o cargo de Servente e 200 (duzentas) inscrições para o cargo de Procurador Jurídico, no referido Processo Seletivo.

III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente licitação não onerará recursos da Câmara Municipal para sua realização. Funcional Programática 01.031.0011.2002.0000 — Manutenção da Secretaria da Câmara. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 — outros Serviços de Terceiro — Pessoa Jurídica.

IV - SUPORTE LEGAL

- **4.1.** Este Convite é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
 - **4.1.1.** Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações legais;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP;
 - **4.1.3.** Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

V – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

5.1. A Câmara Municipal, através da Comissão de Licitação, fornecerá cópia do Convite de Preços, especificações e elementos, que se fizerem necessário.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que:
- **6.1.1.** Atenderem às condições deste Convite e apresentarem os documentos nele exigidos;
- **6.1.2.** Manifestarem seu interesse, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia previsto para a apresentação da proposta, mesmo que não tenham sido convidadas pela Administração.
- **6.2.** Qualquer manifestação em relação a presente licitação, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.
- **6.3.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata subitem 6.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **6.5.** É vedada a participação neste certame de:
 - **6.5.1.** Empresas em consórcios;

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- 6.5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou Contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.5.3. Empresas temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Santa Rita do Passa Quatro-SP;
- 6.5.4. Empresas com falência decretada e concordatária, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.5.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP.
- Os participantes desde já admitem conhecer e concordar com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

VII – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N°. 01

O envelope contendo a documentação deverá ser assim subscrito:

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO **CONVITE N° 001/2013** ENVELOPE N°. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

ABERTURA: 18/06/2013 - às 09:00 horas.

- O envelope deverá ser protocolado até as 08:30 horas do dia 19/06/2013, na secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, situada na Rua José Rodrigues Palhares, 117, Bairro São Sebastião, na Cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, contendo a documentação para fins de habilitação no presente certame licitatório, apresentada em envelope fechado e que constará:
- **7.2.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa;
- **7.2.2.** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), se participando do certame nessas condições, para fins do que preserve a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:
- 7.2.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial; ou
- 7.2.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial; ou
- **7.2.2.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **7.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com prazo em vigor, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- **7.2.5.** Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.2.6.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- **7.2.7.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n°. 9.854/99), conforme modelo do Anexo II do presente Edital;
- **7.2.8.** Declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia especifica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme modelo do Anexo III do presente Edital;
- **7.2.9.** Declaração da empresa, com firma reconhecida e conforme modelo do Anexo IV, constando as seguintes informações:
- **7.2.9.1.** Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
- **7.2.9.2.** Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
- **7.2.9.3.** Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, (conforme modelo do Anexo IV do presente Edital).
- **7.3.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em uma única via, estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.
- **7.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura do ENVELOPE N° 01 DOCUMENTAÇÃO, para a devida autenticação.
- **7.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente Edital.
- **7.5.** Solicitamos as licitantes, para facilitar a análise dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem em que estão descritos neste item e subitens, numerados em ordem crescente e rubricados pelo representante legal, reunidos com presilha para facilitar a conferencia.

VIII – PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado em via única, preenchida no modelo oficial fornecido juntamente com o presente edital ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS, ou em papel timbrado da licitante, devendo ser assim subscrito:

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO CONVITE N°. 001/2013 ENVELOPE N°. 02 – "PROPOSTA COMERCIAL" ABERTURA: 18/06/2013 – às 09:00horas.

- **8.2.** O envelope deverá ser protocolado até as 08:30 horas do dia 19/06/2013, na secretaria da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, situada na Rua José Rodrigues Palhares, 117, Bairro São Sebastião, na Cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, contendo proposta devidamente preenchida, sem rasuras ou borrões, apresentada em envelope fechado e conterá:
- **8.2.1.** A Proposta que deverá ser preferencialmente redigida conforme o ANEXO VI Modelo Proposta de Preços, em 01 (uma) via, redigida, datilografada ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo os preços para o serviço cotado:
- 8.2.1.1. Os preços serão considerados fixos e irreajustáveis, expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo constar o valor da taxa de inscrição por candidato em cada uma das vagas oferecidas (Procurador Jurídico e Servente) e o valor total (soma do valor cobrado por inscrição para o cargo de Procurador Jurídico multiplicado por 200, e o valor cobrado por inscrição para o cargo de Servente multiplicado por 300, que é a quantidade estimada de inscrições para os cargos oferecidos, baseada no último Processo Seletivo realizado pela Câmara Municipal).
- **8.2.1.2.** O valor máximo a ser aceito para a taxa de inscrição por candidato é de **R\$ 15,00** (quinze reais) para o cargo de Servente e **R\$ 100,00** (cem reais) para o cargo de Procurador Jurídico, conforme média previamente apurada constante no Processo.
- **8.2.1.3.** A taxa das inscrições deverá ser recolhida na conta corrente, Oper. 006, Conta nº. 15-6, Agência nº. 1104 do Banco Caixa Econômica Federal, título Nome Personalizado: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro Concurso Público, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, para viabilizar a realização da contratação da vencedora do certame pelo Poder Legislativo.
- **8.2.1.4.** O montante das inscrições depositado na conta mencionada na alínea anterior será repassado a vencedora do certame licitatório 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços que será precedido da verificação da qualidade do serviço prestado e constatação do pleno atendimento às especificações, e conseqüente aceitação, nos termos do item XI do presente Edital.
- **8.2.2.** Prazo de execução: os serviços objeto do presente Convite deverão ser executados e entregues na secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme especificado no Capítulo XI do presente Edital;
- **8.2.3.** Condições de pagamento: A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro não efetuará nenhum tipo de pagamento a empresa contratada que terá como única forma de remuneração o valor das inscrições pagas pelos candidatos, conforme disposições constantes no Capítulo XII do presente Edital;

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **8.2.4.** Preço absolutamente líquido, computadas todas as despesas que incidam sobre a execução do objeto da presente licitação, tais como: impostos, transporte, mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, etc. NÃO SE ADMITIRÁ FATURAMENTO ALGUM POR PARTE DE TERCEIROS;
- **8.2.5.** Os preços deverão incorporar todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes (ainda que a licitante já tenha indicado o percentual de incidência), bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, não cabendo à Câmara Municipal nenhum custo adicional;
- **8.2.6.** Todos os dados necessários á perfeita caracterização do objeto da presente licitação, tais como: qualidade, garantia etc., sem que a proposta não possa ser corretamente analisada;
- **8.2.7.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 20 (vinte) dias a contar da data de sua apresentação;
- **8.2.8.** Declaração formal firmada por representante legal da empresa de que responderá por todas as despesas decorrentes de transportes, hospedagem, refeições, encargos sociais, seguros, benefícios, trabalhistas previdenciários, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que cause danos ou prejuízos ao Município ou à terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou de seus empregados, e outros encargos financeiros;
- **8.2.9.** Qualificação da pessoa física para assinar o Contrato, com nome, cargo na empresa, RG e CPF, bem como dados bancários para pagamento, contendo o número do banco, da agência e da conta corrente, e nome da agência e do titular da conta.
- **8.3.** A Comissão de Licitação da Câmara de Santa Rita do Passa Quatro, reserva-se o direito de realizar diligências, após abertura das propostas, para esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.
- **8.4.** É facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, a designação de servidor municipal ou profissional da área, para esclarecer e acompanhar a análise das propostas.
- **8.5.** Serão desclassificadas as propostas:
- **8.5.1.** Com preços excessivos e/ou inexeqüíveis, observadas as disposições contidas nos incisos I, II e § 1° do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
 - **8.5.2.** Que não atenderem as condições e demais normas inseridas neste Edital.
- **8.6.** A empresa participante desta licitação não poderá, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos e condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados.
- **8.7.** A Seção de Licitações da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, fornecerá a cada licitante formulário padronizado ANEXO VI Modelo Proposta de Preços que o licitante, preferencialmente, preencherá por meio adequado, sem rasuras ou borrões.

IX – SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

- **9.1.** A Comissão de Licitações verificará se os licitantes atendem às condições de participação de que trata o Capítulo VI deste Convite de Preços.
- **9.1.1.** Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de atender a quaisquer dos subitens do Capítulo VII deste Edital.

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **9.1.2.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação apresente a documentação fiscal com alguma irregularidade, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, contados do primeiro dia útil após a data em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.1.2.1.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no capítulo XIV deste Edital.
- **9.1.2.2.** O prazo previsto nesta cláusula só será concedido mediante a apresentação da documentação fiscal na qual conste irregularidade(s), não sendo concedido prazo à empresa que não apresentar a documentação solicitada, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- **9.2.** Os envelopes das licitantes que não atenderam às condições de participação de que se trata a Cláusula VI e aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo deste Convite de Preços serão devolvidos aos interessados. Se não forem retirados nos 15 (quinze) dias subseqüentes à sessão de abertura dos envelopes propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- **9.3.** Os envelopes dos licitantes aptos a participar da licitação serão abertos em sessão pública. Todos os envelopes e seu conteúdo serão rubricados pela Comissão e licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da Sessão.
- **9.4.** Em qualquer etapa da Sessão, é facultado aos licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.
- **9.5.** A Comissão Permanente de Licitações, em sessão pública, no dia e hora designados no edital, processará a abertura dos envelopes correspondentes à DOCUMENTAÇÃO, que serão examinados pelos presentes, permanecendo lacrados os envelopes correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL, procedendo na seguinte ordem:
- **9.5.1.** Será declarado o início dos trabalhos pelo encerramento do prazo para apresentação de propostas.
 - **9.5.2.** Proceder-se-á a abertura dos invólucros com a inscrição "DOCUMENTAÇÃO".
- **9.5.3.** Todos os documentos inseridos nos envelopes DOCUMENTAÇÃO serão lidos e analisados pelos presentes.
- **9.5.4.** Os envelopes e respectivos documentos serão rubricados pelos presentes, desqualificando a critério exclusivo da Comissão as empresas que não atenderem todas as exigências formuladas neste edital e seus anexos.
 - **9.5.5.** Devolverá intactas, as propostas comerciais dos proponentes desqualificados.
- **9.5.6.** Em não havendo interposição e manifestação expressa de desistência do recurso, através de ata da sessão, a Comissão passará a segunda fase da licitação.
- **9.5.7.** Na segunda fase da licitação a comissão procederá à abertura dos invólucros contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas consideradas habilitadas na primeira fase.
- **9.5.8.** Todos os envelopes serão rubricados pelos presentes e em seguida abertos, sendo as propostas também rubricadas e, posteriormente, examinadas pelos integrantes da Comissão.

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **9.5.9.** Lavrará ata circunstanciada da sessão, sendo obrigado a constar às objeções e impugnações, formuladas pelos concorrentes, que posteriormente será lida e assinada pelos presentes.
- **9.5.10.** À Comissão Permanente de Licitações, caberá julgar sobre a validade dos documentos e informações apresentado pelos proponentes, podendo a seu exclusivo critério, se necessário, solicitar dos mesmos a apresentação de esclarecimentos complementares, que possibilitem uma avaliação de sua situação jurídica, bem como, solicitar parecer jurídico do advogado contratado pela Câmara Municipal, sempre que julgar necessário.
- **9.5.11.** Em caso de necessidade de parecer jurídico a sessão permanecerá suspensa até a formulação de tal parecer.
- **9.5.12.** Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no presente edital, nem ofertas de redução das propostas.

X – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, levará em consideração, exclusivamente, o critério de **menor valor total das Taxas de Inscrição por candidato** (soma do valor cobrado por inscrição para o cargo de Procurador Jurídico multiplicado por 200, e o valor cobrado por inscrição para o cargo de Servente multiplicado por 300, que é a quantidade estimada de inscrições para os cargos oferecidos, baseada no último Processo Seletivo realizado pela Câmara Municipal).
- **10.2.** Havendo empate, será realizado sorteio público na presença dos licitantes interessados, como determina o artigo 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **10.3.** Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às MEs e EPPs empatadas, o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.
- 10.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas será oficiada, para que no prazo estipulado pela Comissão de Licitação, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- **10.4.** Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação ou nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.
- **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste Convite de Preços, especialmente as que:
 - 10.5.1. estiverem em desacordo com o "Capitulo VIII" do presente Edital;
- **10.5.2.** forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- 10.5.3. contiverem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro;
- **10.5.4.** apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Convite de Preços;

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- 10.5.5. apresentarem mais de um preço para o item ofertado;
- 10.5.6. que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente justificado.
- **10.6.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.
- **10.7.** Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº. 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.
- **10.8.** À Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, fica reservado o direito de rejeitar uma, várias, ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em condições técnicas ou financeiras de assegurar o fornecimento satisfatório, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

XI – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

- **11.1.** O objeto da presente licitação, deverá ser executado pelo vencedor conforme previsto no presente edital e anexos.
- **11.2.** O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.
- **11.3.** O recebimento e acompanhamento dos serviços contratados serão efetuados pelo Servidor da Câmara Municipal responsável. Os serviços objeto do presente Convite serão recebidos:
- **11.3.1.** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço e procedimentos utilizados com a especificação e com as boas técnicas de execução;
- 11.3.2. definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado, constatação do pleno atendimento às especificações, e conseqüente aceitação.
- **11.4.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.
- **11.5.** Será rejeitado no recebimento, os serviços que não tenham sido executados de acordo com o estabelecido no edital, e com especificações diferentes das constantes na Proposta e, cujo serviço não tenha sido executado corretamente.
- **11.6.** Constatadas irregularidades nos serviços, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá:
- 11.6.1. se disser respeito à especificação, qualidade dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, problemas na execução, ou de qualquer natureza, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a realização de novo serviço, ou re-execução nas partes rejeitadas, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- na hipótese de re-execução, a empresa contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no prazo estipulado pelo responsável pelo recebimento do serviço, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.6.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, ou de serviço não executado, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no prazo estipulado pelo responsável pelo recebimento do serviço, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 11.7. O recebimento e conferência dos serviços, serão efetuados pelo Servidor da Câmara Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato a empresa contratada.
- **11.8.** Todos os serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do presente edital e da proposta. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da Câmara Municipal de Santa Rita do passa Quatro, que o colocará à disposição da empresa contratada para substituição, às suas expensas, no prazo estipulado pelo responsável pelo recebimento dos serviços.
- **11.9.** Em caso do objeto da presente licitação não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a empresa contratada fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total ou parcial dos serviços.
- **11.10.** Os serviços objeto do presente Convite deverão ser executados nos locais determinados pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.
- **11.11.** Os serviços objeto do presente Convite deverão ser executados e entregues a Câmara Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- **11.12.** O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** Para que seja efetuado o recebimento e acompanhamento dos serviços contratado, a administração pública valer-se-á da aprovação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Ouatro.
- **12.2.** A empresa contratada apresentará ao término do serviço, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, uma relação especificando os serviços efetuados;
- **12.3.** A aprovação dos serviços ficará condicionada ao aceite da relação solicitada no item acima;
- **12.4.** A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro não efetuará nenhum tipo de pagamento a empresa contratada que terá com única forma de remuneração o valor das inscrições pagas pelos candidatos.

XIII – REAJUSTAMENTO

13.1. Nos termos da lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

XIV - PENALIDADES

14.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- I Advertência, por escrito;
- II Multa;
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo que, nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **14.1.1.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
- **14.1.2.** A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- **14.2.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 14.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **14.3.** No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- **14.4.** Se a multa aplicada for superior ao total dos valores eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- **14.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, decorrentes das infrações cometidas.
- **14.6.** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo I Minuta de Contrato, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo 02 (dois) dias úteis.

XV – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Seção de Protocolo, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **15.2.** Cabe recurso contra os atos da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato (divulgação do termo de Julgamento) ou da lavratura da ata, se presentes os licitantes no ato em que foi adotada a decisão.
- **15.3.** Os recursos contra atos da Comissão de Licitação serão divulgados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, e serão comunicados as demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **15.4.** Os recursos e as impugnações previstos nos subitens "15.2." e "15.3." terão efeito suspensivo.
- **15.5.** Cabe recurso de representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, quando não couber recurso hierárquico.
- **15.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- **15.7.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

XVI – HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- **16.1.** A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato da autoridade competente.
- **16.2.** A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XVII – CONTRATAÇÃO

- **17.1.** Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pela administração, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital.
- **17.2.** O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- **17.3.** A lavratura do termo de contrato, conforme minuta em anexo, será facultativa, a critério da Administração, nos casos e limites previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais.
- 17.4. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem "14.1.", sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **17.5.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.
- **17.6.** Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.
- **17.7.** O Contrato decorrente desta licitação vincular-se-á ao seu ato homologatório e à proposta da vencedora.
- **17.8.** Para assinatura do Contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos seguintes documentos:
 - 17.8.1. Procuração ou Contrato Social.
 - 17.8.2. Cédula de identificação.
 - 17.8.3. Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo V.
- **17.9.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no Capítulo XIV do presente edital.

XVIII – RESCISÃO

18.1. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo I – Minuta de Contrato.

XIX – GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro a importância de 5% (cinco por cento) do VALOR TOTAL DO CONTRATO (soma do valor cobrado por inscrição para o cargo de Procurador Jurídico multiplicado por 200, e do valor cobrado por inscrição para o cargo de Servente multiplicado por 300, que é a quantidade estimada de inscrições para os cargos oferecidos, baseada no último Processo Seletivo realizado pela Câmara Municipal), em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para a assinatura, consoante o disposto na Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato, quantia esta que será depositada na conta corrente, Oper. 006, Conta nº. 15-6, Agência nº. 1104 do Banco Caixa Econômica Federal, título Nome Personalizado: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro Concurso Público, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, para viabilizar a realização da contratação da vencedora do certame pelo Poder Legislativo, e comprovada mediante a juntada do recibo de depósito no presente processo.
- **19.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- **19.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo que deverá ser depositado na conta informada no item 19.1., deste Edital;
 - 19.2.2. Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
 - 19.2.3. Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- 19.3. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Setor de Protocolo. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, após parecer do advogado contratado pela Câmara Municipal, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.
- **19.4.** A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste item caracteriza infração, sujeitando a empresa vencedora às penalidades previstas no presente Edital, a critério da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.2.** A empresa contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **20.3.** A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.
- **20.4.** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.
- **20.5.** No interesse da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura desta licitação, ou alterado o Convite com fixação de novo prazo para realizar a licitação,.
- **20.6.** Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser obtidos na Seção de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Convite, em dias úteis das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone/fax (19) 3582-2441.
- **20.7.** Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na secretaria da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, através do telefone (19) 3582-2441.
- **20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **20.9.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário.
- **20.10.** A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, os licitantes vencedores, se a administração tiver notícia de

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade administrativa ou financeira.

20.11. A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro poderá, se o interesse púbico exigir, revogar a licitação e declarar rescindido de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

20.12. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de Declaração Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO III - Modelo Declaração Empresa ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo Declaração de Não Impedimento de Licitar;

ANEXO V - Modelo Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO VI - Modelo Proposta de Preços; e

ANEXO VII - Modelo Declaração de Renúncia.

E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume pelo prazo legal.

Santa Rita do Passa Quatro, 20 de maio de 2013.

DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. .../2013

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RTA DO PASSA QUATRO**, pessoa jurídica de direito público — estabelecida na cidade de Santa
Rita do Passa Quatro sito à Rua José Rodrigues Palhares, n. 117 - CEP 13.670-000, inscrita no
CNPJ Sob o nº 50.719.681/0001-10, neste ato representada pelo Presidente Sr. **DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS**, portador do RG Nº

doravente denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **********, com sede *************, nº ***, *********, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **********, Inscrição Estadual nº. *********, neste ato legalmente representada por *************, portador da cédula de identidade RG nº ********* e inscrito no CPF/MF sob nº ********, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade com o Edital de Convite nº. 001/2013, Processo 001/2013, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no presente Contrato e de acordo com a solicitação da

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- **2.2.** No valor cobrado pelas inscrições estão inclusas todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhista, previdenciários, acidentários, despesas financeiras, mão-de-obra, e outras despesas diretas e indiretas necessárias para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- **2.3.** O pagamento de quaisquer taxas emolumentos relativos ao objeto do presente Contrato, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a sua entrega, bem como os encargos inerentes á completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A presente licitação não onerará recursos da Câmara Municipal para sua realização.

Funcional Programática 01.031.0011.2002.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara. Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Para que seja efetuado o recebimento e acompanhamento dos serviços contratados, a CONTRATANTE valer-se-á da aprovação da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **4.2.** A CONTRATADA apresentará após o término do serviço, ao Departamento supracitado, a relação especificando os serviços efetuados;
- **4.3.** A aprovação dos serviços ficará condicionada ao aceite da relação solicitada no item acima.
- **4.4.** A CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento a CONTRATADA que terá como única forma de remuneração o valor das inscrições pagas pelos candidatos.

<u>CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA</u>

- **5.1.** O objeto do presente Contrato, deverá ser executado pela CONTRATADA conforme previsto no Edital do referido Convite de Preços e anexos;
- **5.2.** A CONTRATADA garantirá a qualidade e/ou validade dos serviços prestados durante todo o período de execução, obrigando-se a sanar qualquer problema que os mesmos venham apresentar.
- **5.3.** Os serviços objeto do presente Contrato serão recebidos:
 - **5.3.1.** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço e procedimentos utilizados com a especificação e com as boas técnicas de execução;
 - **5.3.2.** definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado, constatação do pleno atendimento às especificações, e conseqüente aceitação.
- **5.4.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.
- **5.5.** Será rejeitado no recebimento, os serviços que não tenham sido executados de acordo com o estabelecido neste Contrato, com especificações diferentes das constantes na Proposta e, cujo serviço não tenha sido executado corretamente.
- **5.6.** Constatadas irregularidades nos serviços, a CONTRATANTE poderá:
 - **5.6.1.** se disser respeito à especificação, qualidade dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, problemas na execução, ou de qualquer natureza, rejeitá-lo

Estado de São Paulo

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

no todo ou em parte, determinando a realização de novo serviço, ou re-execução nas partes rejeitadas, por conta da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

- na hipótese de re-execução, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo estipulado pelo responsável pelo recebimento do serviço, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **5.6.2.** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, ou de serviço não executado, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo estipulado pelo responsável pelo recebimento do serviço, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.7.** O recebimento e conferência dos serviços, serão efetuados pelo Servidor da CONTRATANTE responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/936, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94. Poderá a CONTRATANTE, recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato a CONTRATADA.
- **5.8.** Todos os serviços deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do edital, da proposta e do presente Contrato. A execução fora das especificações implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, que o colocará à disposição da CONTRATADA para substituição, às suas expensas, no prazo estipulado pelo responsável pelo recebimento dos serviços.
- **5.9.** Em caso do objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer sua substituição ou reposição, total ou parcial dos serviços.
- **5.10.** Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- **5.11.** Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA e entregues a CONTRATANTE no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- **5.12.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

data de emissão da Ordem de Serviços.

5.13. Considera-se infração contratual o retardamento na execução dos serviços contratados ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela:
 - **6.1.1.** Elaboração e publicação dos Editais de Processo Seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente, e devida aprovação pela CONTRATANTE;
 - **6.1.2.** Elaboração de cronograma geral;
 - **6.1.3.** Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;
 - **6.1.4.** Organização do processo de inscrição dos candidatos;
 - **6.1.5.** Logística para recebimento das inscrições (local e internet);
 - **6.1.6.** Organização da logística desde as inscrições até a aplicação das provas, com divulgações na internet (site da CONTRATADA e da CONTRATANTE);
 - **6.1.7.** Cadastramento dos candidatos inscritos;
 - **6.1.8.** Elaboração das provas com no mínimo 80 (oitenta) questões, bem como pela confecção de relatórios com as inscrições deferidas e indeferidas, local, data e horário de aplicação das provas;
 - **6.1.9.** Elaboração e impressão das provas em três versões com a ordem de questões alternadas para cada um dos cargos, folhas de respostas e cartões de identificação;
 - **6.1.10.** Aplicação e correção das provas objetivas, por meio de leitor ótico, sendo as provas aplicadas por fiscais contratados pela empresa;
 - **6.1.11.** Divulgação dos gabaritos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas na internet;

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- **6.1.12.** Classificação dos candidatos;
- **6.1.13.** Elaboração e publicação do resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas em cada prova e média final dos candidatos aprovados, observada a média mínima para aprovação, bem como o número de inscrição, nota em cada prova e média final dos candidatos não aprovados e daqueles que não compareceram às provas;
- **6.1.14.** Resposta de eventuais recursos interpostos pelos candidatos na esfera administrativa;
- **6.1.15.** Elaboração do relatório final contendo todos os atos da seleção pública, bem como exemplares de publicações a ele afetadas, para homologação do Presidente da Câmara Municipal;
- **6.1.16.** Sigilo absoluto em todo o processo;
- **6.1.17.** Suporte técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
- **6.1.18.** Realização da prova em 02 (duas) fases e em dias diferentes, sendo, para o cargo de Procurador Jurídico, uma prova objetiva com questões de múltipla escolha, obrigatoriamente sobre as seguintes matérias: Língua Portuguesa, Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Tributário, Direito do Trabalho, Lei de Improbidade Administrativa LIA, Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Lei Orgânica Municipal de Santa Rita do Passa Quatro e Estatuto do Servidor Municipal de Santa Rita do Passa Quatro; e outra prova dissertativa consistente em no mínimo 02 (duas) questões práticas, com a solução de problema jurídico apresentado da área de Direito Administrativo. Para o cargo de Servente, uma prova objetiva com questões de múltipla escolha e prova prática composta de tarefas específicas do cargo;
 - **6.1.19.** Considerar o resultado da prova objetiva como somatória para o resultado final.
 - **6.1.20.** Arquivar as provas pelo prazo previsto na legislação e disponibilizá-las, se necessário, após a conclusão dos trabalhos, à CONTRATANTE;
 - **6.1.21.** Valer-se dos meios legais e necessários para certificar-se da veracidade da identificação dos candidatos com a finalidade de evitar qualquer tipo de fraude e garantir a lisura do concurso.
 - **6.1.21.** Publicações oficiais, pelo oferecimento de locais adequados para o recebimento



camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

das inscrições e aplicações das provas.

6.2. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA aperfeiçoar a gestão de seus recursos — quer sejam humanos ou materiais — com vistas á qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** A CONTRATADA obrigar-se-á a:
- 7.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as normas contidas no edital do Convite de Preços nº. 001/2013 e seus anexos;
- 7.1.2. Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem e refeições de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas;
- 7.1.3. Executar somente serviços devidamente autorizados pelo responsável pela CONTRATANTE;
- 7.1.4. Fornecer toda mão-de-obra necessária para a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as publicações.
- 7.1.5. Realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades, devendo ser apresentados os respectivos currículos para a comprovação;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada, sendo que esta não terá vínculo empregatício com o Município, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;
- 7.1.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos à mão-de-obra empregada, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

serviços;

- 7.1.8. Utilizar, por sua conta, exclusivamente, pessoal devidamente qualificado e habilitado à prestação dos serviços objeto deste Contrato, devidamente registrado na CTPS ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo solidariamente os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer;
- 7.1.9. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por qualquer dano que os mesmos venham a causar. Os prejuízos que a CONTRATADA vier a causar a terceiros deverão ser reparados por sua conta, não cabendo a CONTRATANTE nenhum tipo de despesa com o ocorrido;
- 7.1.10. Não sub-empreitar os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da CONTRANTE;
- 7.1.11. Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Termos Aditivos que vierem a ocorrer, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.1.12. A informar a conta corrente, Oper. 006, Conta nº. 15-6, Agência nº. 1104 do Banco Caixa Econômica Federal, título Nome Personalizado: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro Concurso Público, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, nos boletos de inscrição dos candidatos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Quarta do presente instrumento;
- c) Responsabilizar-se em atestar, ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA.
 - d) Informar a conta bancária na qual deverá ser creditado o valor das inscrições

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

realizadas pelos candidatos, qual seja, conta corrente, Oper. 006, Conta nº. 15-6, Agência nº. 1104 do Banco Caixa Econômica Federal, título — Nome Personalizado: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro — Concurso Público, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, para viabilizar a realização da contratação da vencedora do certame pelo Poder Legislativo.

e) Repassar o valor das inscrições depositado na conta mencionada na alínea anterior à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços que será precedido da verificação da qualidade do serviço prestado e constatação do pleno atendimento às especificações, e conseqüente aceitação, nos termos do item XI do Edital de Licitação nº. 001/2013.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.
 - I Advertência, por escrito;
 - II Multa;
 - III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.
- **9.2.** Será aplicado multa de 0303% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou a rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- **9.3.** Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido no item "9.2." supra.
- **9.4.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- **9.5.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- **9.6.** No caso de CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- **9.7.** Se a multa aplicada for superior ao total dos valores eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- **9.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto à CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.
- **9.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **9.10.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.
- **9.11.** As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** O não cumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes atendida a conveniência do serviço público.
- **10.2.** Porém, fica entendido, que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.
- **10.3.** Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.
- **10.4.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Neste ato, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, de aplicar o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

12.1. Nos termos da Lei Federal nº. 10.192/01, os preços contratados não sofrerão reajuste, tendo em vista que a vigência do Contrato será inferior a um ano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a este Contrato e, principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações legais, a Lei Orgânica do Município de SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, e o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, fio realizada licitação na modalidade Convite de Preços, cujos atos encontram-se no Processo nº. 001/2013, e Convite de Preços nº. 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços por ela elaborados ou confiados a terceiros, nos termos da legislação vigente.
- **15.2.** A mão-de-obra deverá ser de pessoal especializado e competente e, no decorrer da execução dos serviços, a CONTRATADA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.
- **15.3.** Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo e exclusivo critério da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação



camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

dos serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

- **16.2.** A garantia foi prestada em uma das seguintes modalidades:
- **16.2.1.** Caução em dinheiro ou cheque administrativo que deverá ser depositado na conta informada no item 19.1., do Edital;
 - **16.2.2.** Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
 - **16.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato
- **16.3.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.
- **16.4.** Após o término do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, por intermédio do Setor de Protocolo. A liberação se dará mediante autorização do Exmo. Sr. Presidente da Câmara



Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Municipal, após parecer do Departamento Jurídico da Câmara Municipal, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Passa Quatro - SP, ** de ****** de 2.013.

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
DOMINGOS ANTONIO DE MATTOS
Presidente



www.camarasantarita.sp.gov.br camarasrpq@linkway.com.br Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

	CONTRATADA (**********	***)
TESTEMUNHAS:		
******	******	**********
RG nº. ******	*****	RG nº. ************

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Referente ao item 7.2.7. do Edital)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE DE PREÇOS №. 001/2013

PROCESSO Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital da referida licitação e de acordo com a solicitação da Contratante.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

 , inscrito no CNPJ
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
 portador da Carteira de Identidade nº.

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas d em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, qu emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empr menor de dezesseis anos.	e não
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
Local, ** de ****** de 2.013.	
Assinatura, qualificação e carimbo (Representante Legal)	

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

(Referente ao item 7.2.8. do Edital)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE DE PREÇOS №. 001/2013

PROCESSO Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital da referida licitação e de acordo com a solicitação da Contratante.

	, (nome da licitante), qualificada
como, (nicroempresa ou empresa de pequeno porte) por seu

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

representante legal, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, na cidade de, na cidade de, Estado de, Estado de nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
Local, ** de ***** de 2.013.
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Referente ao item 7.2.9. do Edital)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE DE PREÇOS №. 001/2013

PROCESSO Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital da referida licitação e de acordo com a solicitação da Contratante.

A empresa	, com sede na
	, na cidade de
	, declara sob as penalidades cabíveis:

www.camarasantarita.sp.gov.br

Por ser expressão da verdade.

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

- a) Que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Convite;
- c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Lo	cal, ** de ******* de 2.013.
	Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(Referente ao item 17.8.3. do Edital)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP

CONTRATO Nº. 000/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital da referida licitação e de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro

_					_	
r	OI	ЛΤО	ΛТ	'אר	Λ.	'

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, no Termo acima identificados, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito



www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

de defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da lei Complementar nº. 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local	,	** de ****	***** de 2.013
-	CONTRAT	ANTE	
	CONTRA	 ТАDA	

www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE DE PREÇOS №. 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2013

PROPONENTE							
Razão Social:							
Logradouro:		Nº.		Bairr	0:		
Cidade:		·	UF:		CEP:		
CNPJ:	1	nscriç	ão E	stadu	al:		
Tel.:	Fax:			E-ma	il:		

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do Convite nº.001/2013, na cidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP, no local, nas condições e especificações contidas no instrumento convocatório da licitação referida e seus respectivos anexos, que o integram, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos, especialmente despesas com tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente ligados à prestação dos serviços objeto deste Convite, conforme planilha orçamentária abaixo relacionada.

Descrição	Valor Taxa de
-	Inscrição (por



www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

	candidato)
Realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital do Convite de Preços nº. 001/2013.	R\$ ***** (****) para o Cargo de Procurador Jurídico.
Obs: São estimadas em torno de 300 (trezentas) inscrições para o cargo de Servente e 200 (duzentas) inscrições para o cargo de Procurador Jurídico, no referido Processo Seletivo, baseados no último Processo Seletivo realizado pela Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.	R\$ ***** (****) para o Cargo de Servente.

Valor Total (soma do valor cobrado por inscrição para o cargo de Procurador Jurídico multiplicado por 200, e o valor cobrado por inscrição para o cargo de Servente multiplicado por 300, que é a quantidade estimada de inscrições para os cargos oferecidos, baseada no último Processo Seletivo realizado pela Câmara Municipal):

,		
\	 	

Os serviços objeto do presente Convite serão executados e entregues a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme especificações contidas no Capítulo XI do edital.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP, não efetuará nenhum tipo de pagamento a empresa contratada que terá como única forma de remuneração o valor das inscrições pagas pelos candidatos.



www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

VALIDADE DA PROPOSTA		
A validade da presente proposta é de 20 (vinte) dias.		
Local:	Data:	
DECLARAÇÃO		
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento		
convocatório relativo à licitação em referência, estar		
ciente dos critérios de julgamento do certame e da		
forma de pagamento estabelecidos para remunerar a		
execução do objeto licitado.		CARIMBO DO CNPJ
Assinatura:		
Nome:		
Cargo:		
Identidade:		
CPF:		

Declaramos que:

- responderemos por todas as despesas decorrentes de transporte, hospedagem, refeições, encargos sociais, seguros, benefícios, trabalhistas e previdenciários, administração, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que cause danos ou prejuízos a Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro ou à terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia de nossa empresa ou de nossos empregados, e outros encargos financeiros. (conforme solicitado no item 8.2.8. do edital)

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:
CARGO NA EMPRESA:
RG:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Nº. DO BANCO:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº. DA CONTA CORRENTE:
NOME DA AGÊNCIA:
NOME DO TITULAR DA CONTA:

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONVITE DE PREÇOS №. 001/2013

PROCESSO Nº. 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital da referida licitação e de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro-SP.

A licitante abaixo assinada, participante da lic	itação modalidade Convite de Preços nº.
001/2013, por seu representante credenciado, decla	ra, na forma e sob as penas impostas pela
Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que não preter	nde recorrer da decisão da Comissão de
Licitação, que julgou os documentos da fase	(habilitatória e julgamento da
proposta de preço), renunciando, expressamente, ad	o direito de recurso e ao respectivo prazo e
concordando com o prosseguimento do procedimen	to licitatório.

Local	**	de	******	de	2	01	3
LUCal		uc		uc		\mathbf{L}	J

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

	····		
	(Representante	e Legai)	

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO



www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

Recebi nesta data, EDITAL da CARTA CONVITE Nº. 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o Cargo de Procurador Jurídico com registro de, no mínimo, 05 (cinco) anos na OAB/SP, e de 1 (uma) vaga e posterior contratação para o cargo de Servente, conforme especificações contidas no edital da referida licitação e de acordo com a solicitação da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

	Local,	** de *******	de 2.013.
NOMF:			
DC.			
KG:	•••••		
ASS:			

CARIMBO DA EMPRESA: Obs.: Favor retornar este documento em mãos ou via fac-símile



www.camarasantarita.sp.gov.br

camarasrpq@linkway.com.br

Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá"

((sem falta))